

## **Ano novo... judiciário novo?**

O sistema de governo presidencialista adotado no Brasil, no chamado Estado Democrático de Direito, funciona harmoniosamente constituindo um sistema de balanços e contrapesos (entre si dos poderes), os quais são Executivo, Legislativo e o Judiciário. Temos esse pensar em nossa Constituição Federal, precisamente em seu artigo 2º o qual relato: “São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”.

Baseado em nossa lei maior, indago sobre o sistema de escolha dos Ministros do Supremo Tribunal Federal – STF, órgão máximo do poder judiciário, realizada com exclusividade pelo poder Executivo, os quais são indicados pelo Presidente da República e depois aprovados pelo Senado.

Todos os operadores do direito (advogados, juízes, promotores, ministros, entre outros) são interpretadores da lei, aplicando-a em casos concretos, sendo que a sociedade colhe e recebe as decisões do poder judiciário. A questão torna-se discutível quanto à imparcialidade do nosso STF no que tange a ações movidas contra o Estado, contra o poder Executivo, questionamento que ganha força, visto que os juízes de primeira instância, tem a tendência de seguir as decisões do STF.

Assim, como o judiciário pode aplicar a lei de forma justa, independente estando de certa forma vinculado ao poder Executivo? O nosso Presidente da República irá neste ano, indicar a incrível marca de seis Ministros do STF, com a saída do Ministro Nelson Jobim e a aposentadoria do Ministro Carlos Velloso em um mesmo governo. É por isso que às vezes nos deparamos com absurdos e distorções da lei incompreensíveis para os estudiosos do direito e muito mais pela nossa sociedade...